



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

RECEBEMOS
EM 02/04/2024
Aline
Câmara Municipal de Goianésia

PROJETO DE LEI Nº 284/2024

DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Altera o Sumário e Tabela (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, dispõe sobre o reenquadramento de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goianésia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Sumário e a Tabela (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.110 de 14 de novembro 2013, no que se refere ao Grupo Ocupacional: Saúde Nível Médio, que passam a vigorar conforme disposições constantes no Anexo II da presente lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Enfermagem constante no quadro de provimento efetivo (Anexo III) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003.

Art. 3º Os servidores ocupantes do Cargo Enfermagem que possuem a habilitação profissional exigida, quais sejam, aqueles classificados na classe II em diante, serão reenquadrados no cargo de Técnico em Enfermagem, conforme tabela de correlação estabelecida no Anexo I da presente lei.

§ 1º Considerando a equivalência de requisitos entre a carreira de origem e pretendida, ficam os servidores reenquadrados dispensados de nova comprovação dos requisitos de provimento.

§ 2º As vantagens financeiras referentes ao reenquadramento correrão a partir dos efeitos da presente lei.

§ 3º As alterações ora propostas não trazem aos servidores ocupantes do cargo de Enfermagem que forem reenquadrados para o cargo de Técnico em Enfermagem, qualquer prejuízo de seus direitos adquiridos.

Art. 4º Em virtude do não preenchimento dos requisitos para reenquadramento no cargo de Técnico de Enfermagem conforme art. 3º desta lei, fica criado o quadro transitório da Enfermagem composto pelos servidores do cargo efetivo em Enfermagem Nível I, os quais serão doravante denominados “Auxiliar de Enfermagem”, conforme tabela de correlação estabelecida no Anexo I da presente lei.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

§ 1º Os integrantes do Quadro Transitório, efetivos, poderão dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos se habilitarem para fins de transição ao Quadro Permanente de Técnico de Enfermagem, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: Curso na área de técnico em enfermagem e dois anos, no mínimo, como Auxiliar de Enfermagem na Classe I.

§ 2º O cargo que compõe o Quadro Transitório é considerado extinto com sua vacância, vedado por isso o seu provimento.

Art. 5º Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do mês de sua publicação.

Goianésia (GO), em 01 de abril de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

**LEONARDO
SILVA
MENEZES:823
97929104**

Assinado de forma
digital por LEONARDO
SILVA
MENEZES:82397929104
Dados: 2024.04.01
07:29:44 -03'00'

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO I

(Anexo I - LEI 2.164/2003)

Correlação dos Cargos

Cargo Anterior	Cargo Atual
Enfermagem classe I	Auxiliar em Enfermagem
Enfermagem classe II	Técnico em Enfermagem classe I
Enfermagem classe III	Técnico em Enfermagem classe II
Enfermagem classe IV	Técnico em Enfermagem classe III
Enfermagem classe V	Técnico em Enfermagem classe IV
Enfermagem classe VI	Técnico em Enfermagem classe V
Enfermagem classe VII	Técnico em Enfermagem classe VI
Enfermagem classe VIII	Técnico em Enfermagem classe VII
	Técnico em Enfermagem classe VIII



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO II

(Anexo V LEI 2.164/2003)

TABELAS DE VENCIMENTOS

- SUMÁRIO-

DO QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO - TABELA III-A

N 01 - Técnico em Enfermagem Classe I - 40 h

N 02 - Técnico em Enfermagem Classe II - 40 h

N 03 - Técnico em Enfermagem Classe III - 40 h

N 04 - Técnico em Enfermagem Classe IV - 40 h

N 05 - Técnico em Enfermagem Classe V - 40 h

N 06 - Técnico em Enfermagem Classe VI - 40 h

N 07 - Técnico em Enfermagem Classe VII - 40 h

N 08 - Técnico em Enfermagem Classe VIII - 40 h

DO QUADRO TRANSITÓRIO

CARGO: Auxiliar em Enfermagem - 40 h



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

ANEXO II

LEI 2.164/2003

TABELA III - A - Grupo Ocupacional: Saúde Nível Médio - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	3325,00	3391,50	3458,00	3524,50	3591,00	3657,50	3724,00	3790,50	3857,00	3923,50	3990,00	4056,50	4123,00	4189,50	4256,00	4322,50	4389,00	4455,50
2	3657,50	3730,65	3803,80	3876,95	3950,10	4023,25	4096,40	4169,55	4242,70	4315,85	4389,00	4462,15	4535,30	4608,45	4681,60	4754,75	4827,90	4901,05
3	4023,25	4103,72	4184,18	4264,65	4345,11	4425,58	4506,04	4586,51	4666,97	4747,44	4827,90	4908,37	4988,83	5069,30	5149,76	5230,23	5310,69	5391,16
4	4425,57	4514,08	4602,59	4691,10	4779,62	4868,13	4956,64	5045,15	5133,66	5222,17	5310,68	5399,20	5487,71	5576,22	5664,73	5753,24	5841,75	5930,26
5	4868,12	4965,48	5062,84	5160,21	5257,57	5354,93	5452,29	5549,66	5647,02	5744,38	5841,74	5939,11	6036,47	6133,83	6231,19	6328,56	6425,92	6523,28
6	5354,93	5462,03	5569,13	5676,23	5783,32	5890,42	5997,52	6104,62	6211,72	6318,82	6425,92	6533,01	6640,11	6747,21	6854,31	6961,41	7068,51	7175,61
7	5890,42	6008,23	6126,04	6243,85	6361,65	6479,46	6597,27	6715,08	6832,89	6950,70	7068,50	7186,31	7304,12	7421,93	7539,74	7657,55	7775,35	7893,16
8	6479,46	6609,05	6738,64	6868,23	6997,82	7127,41	7257,00	7386,58	7516,17	7645,76	7775,35	7904,94	8034,53	8164,12	8293,71	8423,30	8552,89	8682,48

Quadro Transitório: AUXILIAR EM ENFERMAGEM

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
---	2375,00	2422,50	2470,00	2517,50	2565,00	2612,50	2660,00	2707,50	2755,00	2802,50	2850,00	2897,50	2945,00	2992,50	3040,00	3087,50	3135,00	3182,50



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2024.

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Ao cumprimentar V.Exa. e seus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº _____/2024, de 01 de abril de 2024, que ***“Altera o Sumário e a Tabela (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, dispõe sobre o reenquadramento de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goianésia, e dá outras providências.”***

As alterações propostas neste projeto têm como objetivo primordial atender às disposições da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que estabelece o piso nacional para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, visando valorizar os servidores que atualmente não percebem rendimentos compatíveis com os parâmetros federais.

Além disso, o presente projeto visa corrigir discrepâncias existentes há muito tempo entre cargos de mesma natureza, especialmente os relacionados aos técnicos em enfermagem.

No âmbito deste município, tais profissionais desempenham suas atividades em dois cargos distintos: Enfermagem (Classe II em diante) e Técnico em Enfermagem. Suas atribuições, progressões e requisitos são extremamente similares, e na prática não há diferenciação efetiva, o que justifica a unificação dessas carreiras.

Adicionalmente, vale ressaltar que atualmente possuímos apenas um servidor enquadrado como Enfermagem Classe I. Por isso, propomos a criação de um quadro transitório neste projeto, a fim de estabelecer a devida separação, sem, no entanto, privar os direitos do servidor.

Assim, a futura lei terá a importante missão de agrupar os profissionais de nível médio/técnico da área de enfermagem, buscando uma padronização da carreira em consonância com a valorização prevista na legislação federal, que estabelece valores mínimos de subsídio de R\$ 3.325,00 para técnicos em enfermagem e R\$ 2.375,00 para auxiliares em enfermagem.

Por fim, enfatizamos que a presente lei não altera as atribuições nem desvirtua os cargos e funções para os quais os servidores foram contratados. Trata-se apenas da reorganização destes em carreiras mais atualizadas e compatíveis com as necessidades do município.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Certos da sensibilidade e discernimento desta Casa, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto, solicitando sua decorrente aprovação.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito

**LEONARDO
SILVA
MENEZES:8
2397929104**

Assinado de
forma digital por
LEONARDO SILVA
MENEZES:823979
29104
Dados: 2024.04.01
07:30:07 -03'00'



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I e II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que existe dotação orçamentaria e de impacto orçamentário e financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 sobre a alteração do sumário (anexo v) da lei municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003 e altera o sumário e tabela (anexo v) da lei municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003 do município de Goianésia.

PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO		
ALTERA O SUMÁRIO (ANEXO V) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 16 DE JUNHO DE 2003 E ALTERA O SUMÁRIO E TABELA (ANEXO V) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 16 DE JUNHO DE 2003		
DESPESA COM FOLHA ENCERRADA ATE FEVEREIRO 2024		
DESPESAS COM PESSOAL		136.122.759,43
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA		285.925.966,00
ÍNDICE		47,61
MÉDIA FOLHA (A)		VALORES
DESPESAS COM PESSOAL		11.343.563,29
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA		23.827.163,83
ÍNDICE		47,61%
PROJEÇÃO REAJUSTE (B)	MENSAL	PROJEÇÃO DE AUMENTO EXERCÍCIO 2024
PROVENTOS	305.977,31	2.753.795,79
PATRONAL	67.315,01	605.835,07
TOTAL	373.292,32	3.359.630,86
PROJEÇÃO GERAL (C)	MENSAL	PROJEÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 12/2024
TOTAL(Despesa A+Total Projeção B)	11.716.855,60	140.602.267,25
MÉDIA RECEITA CORRENTE LIQUIDA(EXERCÍCIO ANTERIOR)	23.827.163,83	285.925.966,00
ÍNDICE		49,17%
ÍNDICE AUMENTADO EM PERCENTUAL		1,57%

Goianésia, 01 de abril de 2024.

LEONARDO SILVA
MENEZES:823979
29104

Assinado de forma digital
por LEONARDO SILVA
MENEZES:82397929104
Dados: 2024.04.01
07:28:15 -03'00'

Ordenador de Despesa